Nº SGPe do Contrato: CBMSC 522/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0001/2025/CBMSC

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do(a) Corpo de Bombeiros Militar do Estado, doravante denominado(a) CONTRATANTE, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar – FUMCBM, neste ato representado pelo Senhor Tenente-Coronel José Ananias Carneiro, Diretor Interino de Logística e Finanças, e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA UDESC, neste ato representado por seu(sua) Magnífico Reitor, Sr(a) José Fernando Fragalli, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), celebram ADITIVO ao CONTRATO Nº 0001/2025/CBMSC, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do Contrato nº 0001/2025/CBMSC, correspondente ao percentual de 2,09% (dois inteiros e nove centésimos por cento), conforme dispõe o artigo 124, I, "b", e artigo 125, da Lei nº 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtde Licitada	Qtde Suprimida	Valor Unitário	Valor Total Suprimido
01	Contratação de empresa especializada para realização de curso pós-graduação lato sensu	R\$ 190.767,00	R\$ 3.978,54	R\$ 1,00	R\$ 3.978,54
VALOR TOTAL:					R\$ 3.978,54

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO

Em decorrência da alteração mencionada na Cláusula Primeira deste Termo, fica estabelecido o novo valor do contrato em R\$ 186.788,46 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
16085 - Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros	11774	33.90.39.48	1.753.111.034

CLÁUSULA QUARTA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- I declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- III comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- IV declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, às expensas do(a) Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será considerada como data de assinatura deste Termo Aditivo a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários descritos no preâmbulo deste documento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente Instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Florianópolis.

Tenente-Coronel JOSÉ ANANIAS CARNEIRO

Diretor Interino de Logística e Finanças (assinado digitalmente)

Major BM FÁBIO JERÔNIMO DO CARMO

Testemunha (assinado digitalmente)

JOSÉ FERNANDO FRAGALLI

Contratada (assinado digitalmente)

Soldado BM LUÍS EDUARDO DE MORAES

Testemunha (assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: 1IC907GI

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS EDUARDO DE MORAES (CPF: 074.XXX.109-XX) em 25/09/2025 às 11:19:58 Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/05/2019 - 10:10:37 e válido até 15/05/2119 - 10:10:37. (Assinatura do sistema)



JOSÉ ANANIAS CARNEIRO (CPF: 004.XXX.699-XX) em 25/09/2025 às 11:56:06 Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/03/2019 - 14:03:32 e válido até 28/03/2119 - 14:03:32. (Assinatura do sistema)



FÁBIO JERONIMO DO CARMO (CPF: 036.XXX.509-XX) em 25/09/2025 às 16:00:43 Emitido por: "SGP-e", emitido em 16/04/2019 - 16:24:40 e válido até 16/04/2119 - 16:24:40. (Assinatura do sistema)



JOSE FERNANDO FRAGALLI (CPF: 030.XXX.838-XX) em 03/10/2025 às 14:04:12 Emitido por: "AC ONLINE RFB v5", emitido em 10/04/2024 - 12:34:06 e válido até 10/04/2027 - 12:34:06. (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00000522/2025 e o código 1IC907GI ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.